



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## LEI MUNICIPAL Nº 983/2018 DE 18/04/2018

## ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 10/2018 DE 11/04/2018

## AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

**Dispõe sobre:** “Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a concessão de uso de salas de aula e da outras providências”.

**CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado à conceder o uso de salas de aula, localizadas nas dependências da Escola Municipal Dr. Lucio Monteiro, de propriedade do Município de Euclides da Cunha Paulista -SP, contado do início da vigência desta Lei até 31 de março de 2020, para o Centro Universitário Herminio Ometto - UNIARARAS, inscrita no CNPJ 44.701.688/0001-02.

**Parágrafo Primeiro** – A concessão de que trata o caput deste artigo visa a implantação de Polo de apoio presencial para o desenvolvimento da Educação Superior à distância.

**ARTIGO 2º** - Ao término do prazo ou rescindido o contrato de concessão, o Centro Universitário Herminio Ometto - UNIARARAS, deverá restituir o imóvel ao Município, em perfeito estado de conservação.

**ARTIGO 3º** - A concessão em tela será concretizada através de Termo de Concessão de Uso onde serão estabelecidos todas as condições da presente concessão, a ser assinado entre as partes conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

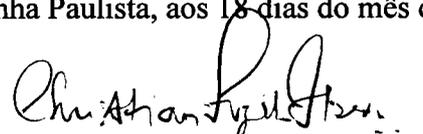
**ARTIGO 4º** - A concessão se dará por prazo determinado a título precário, conforme Art. 113, da Lei Orgânica do Município, devendo ser restituído, quando solicitado pela Administração Pública.

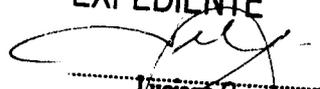
**ARTIGO 5º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, aos 18 dias do mês de abril de 2018.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE  
EM 18/04/18 PUBLIQUEI  
NO MURAL O PRESENTE  
EXPEDIENTE

  
**CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**  
Prefeito Municipal

  
Luciana Cristina de Freitas  
RG: 24.312.081-3  
Setor de Secretaria

[www.euclidesdacunha.sp.gov.br](http://www.euclidesdacunha.sp.gov.br)